



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 287/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que realize, através da elaboração de Projeto de Lei ou de outro ato normativo que entenda adequado, a fixação da carga horária dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório para 30h (trinta) horas semanais.**

Justificativa

Trata-se de indicação que visa à redução da carga horária para a categoria dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório vinculados ao Município de Rio das Ostras. A presente indicação tem grande relevância tendo em vista que dará maior dignidade aos respectivos servidores da saúde do nosso Município que atualmente suportam uma carga horária de 40h semanais para receber ao final do mês um valor abaixo do teto estipulado pela Lei Estadual n° 8.315/19.

Além disso, a redução da respectiva carga horária foi requerida pelo Prefeito Marcelino enquanto Vereador através da Indicação n° 118/2017 e até hoje não implementada.

Tendo em vista o lapso temporal desde o início do exercício de seu mandato e a consequente reeleição para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, nada o impede de assim proceder.

A redução da carga horária para as categorias supramencionadas não só dará mais dignidade, como também valorizará os servidores da saúde pública municipal que convivem em situação de extremo estresse e pressão, pois, respondem pela linha de frente junto à população que muitas vezes externa seu descontentamento com a falta de equipamentos e medicamentos diretamente nos servidores. Não obstante, a redução da jornada para 30 (trinta) horas semanais atenderá a recomendação da OIT (Organização internacional do Trabalho) e torna imprescindível a consequente regulamentação abrangendo a melhoria da saúde desses servidores que desempenham funções tão importantes.

Ressalte-se por fim, que a indicação nada mais exige do que a justa adequação dos profissionais da saúde municipal ao que dispõe a Lei Estadual n° 8.315/19. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador